

Protocolo: 02115/2026
Processo:
Projeto:
Data Leitura: 14/07/2026
Data Arquivo: ____/____/____
Ass. Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**
Autor: **Deputado Zé Teixeira**

Solicita que o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos técnicos, realize o balanço final e o monitoramento das metas da Lei nº 4.621/2014, alterada pela Lei nº 6359/2024, com a consequente inclusão de emendas e diretrizes estruturais de investimento no Novo Plano Estadual de Educação (PEE-MS) - 2026-2036, bem como a edição de dispositivo legal de transição que estenda formalmente as diretrizes do Plano anterior até o fim de 2026, sanando qualquer vácuo normativo.

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental e após os trâmites legais, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado, Senhor Eduardo Corrêa Riedel, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação (SED), Senhor Hélio Queiroz Daher, solicitando que o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos técnicos, realize o balanço final e o monitoramento das metas da Lei nº 4.621/2014, alterada pela Lei nº 6359/2024, com a consequente inclusão de emendas e diretrizes estruturais de investimento no Novo Plano Estadual de Educação (PEE-MS) - 2026-2036, bem como a edição de dispositivo legal de transição que estenda formalmente as diretrizes do Plano anterior até o fim de 2026, sanando qualquer vácuo normativo.

Plenário Deputado Júlio Maia, 14 de julho de 2026.

Zé Teixeira
Deputado Estadual
PL

(165/2026)

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação atende à necessidade premente de assegurar a continuidade jurídica, o planejamento financeiro e o aperfeiçoamento das políticas educacionais públicas no Estado de Mato Grosso do Sul, diante do encerramento do ciclo decenal do plano estadual vigente e da elaboração da nova peça normativa para o decênio 2026-2036.

1. Do Alinhamento Legal e da Extensão do Prazo de Transição:

O planejamento estratégico da educação sul-mato-grossense encontra-se em um momento crucial de transição jurídica. A Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano Estadual de Educação (PEE/MS) original, teve sua vigência prorrogada até o final do ano de 2025 por intermédio da Lei nº 6.359, de 9 de dezembro de 2024. Esta medida legislativa foi fundamental para cumprir o papel jurídico de evitar um vácuo legal no ordenamento do Estado. Diante da iminência do término desse prazo estendido, torna-se indispensável que o Poder Executivo avalie a necessidade de edição de uma nova norma transitória de salvaguarda, garantindo estabilidade administrativa total até à efetiva sanção e publicação do Novo PEE-MS (2026-2036).

2. Da Necessidade de Diagnóstico dos Gargalos e Balanço Final:

Para que o novo plano decenal atinja a eficiência desejada, é imperativo exercer um diagnóstico realista das metas passadas. Historicamente, os entes federativos enfrentaram severas dificuldades para contemplar a totalidade das metas estipuladas em 2014. Desse modo, solicita-se formalmente que a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) elabore e apresente o balanço final e o relatório de monitoramento da Lei nº 4.621/2014. Essa medida visa identificar com precisão técnica quais foram os principais gargalos estaduais, impedindo que deficiências estruturais anteriores sejam replicadas no texto da nova lei que regerá os próximos 10 (dez) anos.

3. Dos Novos Modelos de Investimento e Infraestrutura Escolar:

O avanço da qualidade do ensino público em Mato Grosso do Sul exige que o Novo PEE-MS (2026-2036) nasça blindado por garantias orçamentárias robustas. A presente Indicação sugere que o Poder Executivo adote um modelo de financiamento moderno e descentralizado, capaz de comportar emendas parlamentares estratégicas e investimentos fixos direcionados à modernização da rede física escolar. A prioridade deve se concentrar na reforma estrutural de unidades de ensino, ampliação de salas de aula climatizadas, acessibilidade universal e universalização da conectividade digital nas escolas das redes municipais e estadual.

4. Dos Impactos Sociais e Educacionais da Medida:

A correta transição de diretrizes e a fixação de metas orçamentárias prioritárias não geram despesas imprevistas, mas otimizam a aplicação dos recursos do Tesouro Estadual já vinculados à Educação. A transparência no monitoramento e o foco nas carências de infraestrutura atuam como ferramentas moralizadoras e pedagógicas de gestão, assegurando que os estudantes sul-mato-grossenses tenham acesso a um ambiente escolar digno, moderno e alinhado aos novos padrões nacionais de desenvolvimento humano.

Pelo exposto, dada a relevância social, o impacto institucional e a importância estratégica para o futuro da educação pública em nosso Estado, pede-se o acolhimento e a célere tramitação da presente proposição.